



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 064/2014

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, o edital e a planilha com os itens, através de CD-R, no Departamento de Compras e Projetos.

Local: _____, ___ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-7003** ou por e-mail: compras.miracatu@hotmail.com
A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, ___ de _____ de 2014.

Adriano Rodrigo Ferreira
Diretor de Compras e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS ANEXOS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2014

PROCESSO n° 064/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2014

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2, CENTRO, MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.

O Senhor Adriano Rodrigo Ferreira, Diretor do Departamento de Compras e Projetos, usando da competência delegada, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA** a preço fixo e passível de recomposição, visando a eventual “**Aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP**”, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei nº 1.715 de 20 de dezembro de 2013, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e Decreto nº. 7.892/13, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.

O pregoeiro e a equipe de apoio designada para atuar neste processo licitatório é a seguinte:

Pregoeiro: Idinei Lopes Nunes

Equipe de apoio: Priscilla Mara Dias

Kátia Patrícia Malaquias dos Santos

Keila Regina Pires Moraes da Silva

Valter Soares de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

1- DO OBJETO

1.1- O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA** a preço fixo e passível de recomposição, visando a eventual **“Aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP”**, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 208.603,29 (Duzentos e oito mil seiscientos e três reais e vinte e nove reais)**.

1.3- O fornecimento **NÃO** inclui pneus, baterias e/ou óleos lubrificantes.

1.4- As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

1.5- As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.6- A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Miracatu e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2- LOCAL, DATA, E HORARIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de abril de 2014, às 09:00 horas, sala de licitações, Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, nº 161, Sala 2, Centro, Miracatu-SP, em frente ao ginásio de esportes, sobre loja**, quando os interessados **deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas e n.º 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o Credenciamento e as declarações supracitadas.**

2.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro.

2.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

2.4- Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.5- Não será admitida a participação de:

a) Empresas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

- b) Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
- e) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- g) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

2.6- A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.7- A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I, não sendo admitida proposta parcial;

2.8- Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

2.9- Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.10- O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com **firma reconhecida em cartório**, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, **cópia autenticada** do contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

3.1.1 – Deverão apresentar junto aos documentos de credenciamento citados no item anterior a Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação – Anexo II.

3.2- O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

3.3- Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.4- A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.5- Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.

3.6- No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no anexo VI.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

4.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1- Prazo expresso de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - O parâmetro utilizado para o Registro de Preços será a tabela de preços, à vista, da montadora das respectivas marcas, conforme Anexo II, vigente no 5º (quinto) dia útil anterior à data de apresentação da proposta.

4.2.3 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), conforme modelo no Anexo IV, contendo percentual (%) de desconto sobre a Tabela de Preços de Peças e Acessórios das montadoras dos veículos do respectivo lote, relacionados no Anexo II, inclusos nos valores decorrentes após aplicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

percentual, despesas com frete, ajudantes, impostos e outros custos que porventura possam ocorrer.

4.2.4 - O percentual definido no item anterior deverá ser único, em Número Natural e, portanto sem casas decimais, por lote, aplicado sobre todos os valores constantes na tabela de preços da montadora, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço lançado, em virtude de arredondamento.

4.2.5 - Nome de quem assinará a Ata (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

4.2.6 - Prazo de Garantia das Peças e Acessórios: mínimo **03 (Três) meses** contados a partir da data da entrega;

Obs.: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

4.3- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.4- Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

4.5- Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em **cópia não autenticada**, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurá-los **antes do início da sessão e abertura da licitação** para proceder à autenticação, pois os mesmos **não** serão autenticados após a abertura dos envelopes e início da sessão.

5.1.3- Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

5.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

Os proponentes deverão apresentar:

5.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

5.2.2- Cédula de Identidade ou sua cópia autenticada e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

5.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.4.2- Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Miracatu;

5.2.4.3- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

5.2.5- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

5.2.6- Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

5.2.7- O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2.8 - As declarações mencionadas nos itens **5.2.4** à **5.2.6**, inclusive as constantes nos **Anexos II, III, V e VI**, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

5.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do proponente, como segue:

5.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

5.3.2.2 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) deverá ser feita através de Certidão de Débitos relativos à Dívida Ativa.

5.3.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.4 - Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

5.3.6 – Prova de Regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

5.3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

5.3.9 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 5.3.7 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

5.4 – Documentos relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital;

5.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível nos termos da Lei, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.4.2.1 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita buscando-se auferir situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da Licitação, mediante declaração firmada por contador, com firma reconhecida de que possui simultaneamente: **Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) e Índice de Liquidez Corrente (I.L.C) igual ou superior a 1,0 (um) e Índice de Endividamento (I.E.) menor ou igual a 0,5 (zero virgula cinco)**, todos apurados com base no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados, utilizadas as seguintes fórmulas:

$$I.L.G. = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$I.L.C. = \frac{AC}{PC}$$

$$I.E. = \frac{PC+ELP}{AT}$$

Onde:

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AC = Ativo Circulante;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante

5.5- Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

5.5.1 – **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

5.6- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.7- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

5.8 - Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da expedição.

5.9 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

6- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

6.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3- Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4- No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.5- Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6- Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

6.8- O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9- Dos lances ofertados não caberá retratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

6.10- Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja de cada item.

6.11- Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.12- Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.

6.13- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

6.14- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.14.1 - A licitante vencedora deverá entregar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital.

6.15- Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

6.16- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17- Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

6.18- Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.18.1- Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Miracatu, endereçados ao pregoeiro.

6.18.2- Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

6.19- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interposto, o Departamento de Compras remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

6.20- Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

6.21- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.22- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

6.23 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

7 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar 123/2006).

7.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento **diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 - As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo VI), cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sitio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7.4 – Havendo empate, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno de porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme parágrafo 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da lei Complementar nº. 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

7.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art.44 da Lei Complementar nº. 123/2006, proceder-se-á na forma do art.45 do dispositivo legal mencionado.

7.7 - Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.8 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

7.9 – O não atendimento do disposto no subitem 7.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

7.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 5.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

7.11 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.12 - As certidões deverão ser entregues à Comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 cumulado com o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.13 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

7.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 7.11, ou não ocorrendo à contratação ou da apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.5, segundo a ordem de classificação.

7.15 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Será considerada vencedora a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, sobre a Tabela de Peças e Acessórios, com preços à vista, fornecida pela montadora do veículo, vigente na data de apresentação da proposta, de acordo com especificação no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

8.2- O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

8.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9-1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Departamento de Compras e Projetos, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3847-7000.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A manifestação necessariamente, explicará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de **03 (três) dias úteis** para a prestação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

10.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao pregoeiro designado e protocolado no Departamento de Compras e Projetos da Prefeitura Municipal de Miracatu, constando o número do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

10.3 - Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

10.4 - Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

10.5 - A inoportunidade de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pregoeiro ao vencedor.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1 - Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

11.2 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

11.3- No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.4- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato, quando houver, dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.5- A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

11.6- Decidido o prazo do item 9.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.6.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

11.6.2- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.6.3- A multa de que trata o item 11.6.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

12.1- Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (Anexo VII), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras e Projetos da Prefeitura Municipal de Miracatu.

12.2- A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora convocada que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado nos itens cujos preços forem registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da lei Federal nº 67 8.666/93.

12.3 – No caso de a empresa licitante primeira classificada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Município de Miracatu será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(s) Departamento(s) solicitante(s).

13.2- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da mesma.

14 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como no artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Miracatu, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

14.3 – Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Miracatu para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

15.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compras decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

15.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Miracatu fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 – A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação do(s) Departamentos através de Requisições de Compra e emissão de Pedidos de Compra, devendo ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento do Pedido de Compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

16.2 – Os locais para a entrega serão definidos pelo(s) Departamento(s) solicitante(s) no Pedido de Compra, que será empenhado e enviado ao(s) fornecedor(es).

16.3 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

16.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17- DAS PENALIDADES

17.1- Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a Ata, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d”, e “e”, do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.3- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

17.4 – As multas previstas não tem caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17.5- O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18- DAS OBRIGAÇÕES

18.1- Da Prefeitura:

18.1.1- Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 001/2014;

18.1.2- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

18.1.3- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

18.1.4- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

18.1.5- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

18.1.6- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

18.1.7- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

18.1.8- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.2- Da Empresa Vencedora:

18.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

18.2.2- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

18.2.3- Substituir, no prazo de 3 (três) dias qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.

18.2.4- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.

18.2.5- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.

18.2.6- Retirar o pedido de compras e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

18.2.7- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.

18.2.8- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

18.2.9- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

18.2.10- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

18.2.11- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Miracatu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

19- DO PAGAMENTO

19.1- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

19.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

19.3- As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

19.3.1- Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União.

19.4- Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

19.6- A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Departamento de Fazenda.

19.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

19.8- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

20.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

20.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.5- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Projetos da Prefeitura Municipal de Miracatu pelo telefone e fax (13) 3847-7000, ramais 218 e 237, no horário das 09:00 às 16:00 hs.

20.6- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.8- Os caso omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Departamento Compras e Projetos obedecida a legislação vigente.

20.9- Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

20.10 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

20.11- Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

20.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as parte o foro da Comarca de Miracatu , com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.13- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Anexo VI – Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006.

Anexo VII- Ata de Registro de Preços.

Miracatu, 19 de março de 2014.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor de Compras e Projetos

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP.

RELAÇÃO DE LOTES DE VEÍCULOS

Considerando que a Prefeitura de Miracatu pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados abaixo podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

LOTE 01 – VOLKSWAGEN (LEVES)

VOLKSWAGEN					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	VW Kombi 1.4	Flex	2009/2010	DBS 7525	Educação
02	VW Gol 1.0 GIV	Flex	2009/2010	DBS 7522	Saúde
03	VW Gol 1.0 GIV	Flex	2009/2010	DBS 7524	Saúde
04	VW Gol 1.0	Flex	2005/2005	CPV 9626	Saúde
05	VW Kombi 1.4	Flex	2006/2006	CPV 9629	Saúde
06	VW Kombi 1.6	Gasolina	2005/2005	CPV 9627	Obras
07	VW Kombi 1.6	Gasolina	2005/2005	CPV 9628	Obras
08	VW Gol 16v Plus 1.0	Flex	2001/2001	CPV 9609	Obras
09	VW Kombi Furgão 1.4	Flex	2010/2011	EGI 6631	Ass. Social

LOTE 02 – FIAT

FIAT					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Fiat Ducato Cargo 2.8	Diesel	2008/2009	DBS 7519	Educação
02	Fiat Uno Mille Economy 1.0	Flex	2008/2009	DBS 7520	Educação
03	Fiat Pálio Wek 1.8	Flex	2011/2011	EGI 6639	Educação
04	Fiat Strada Adventure CD	Flex	2013/2014	EGI 6658	Educação
05	Fiat Ducato MC 2.3 Rontan Amb.	Diesel	2011/2012	DJM 1591	Saúde
06	Fiat Uno Mille Fire Flex 1.0	Flex	2007/2008	DBS 7512	Saúde
07	Fiat Ducato 2.8	Diesel	2009/2009	EEF 2922	Saúde
08	Fiat Uno Mille Economy 1.0	Flex	2012/2012	EGI 6632	Saúde
09	Fiat Uno Mille Fire Flex 1.0	Flex	2007/2008	DBS 7513	Saúde
10	Fiat Dobô Cargo Flex 1.8	Flex	2007/2007	CPV 9604	Saúde
11	Fiat Doblô Cargo 1.8	Flex	2007/2008	DJP 5984	Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

12	Fiat Uno Mille Economy 1.0	Flex	2012/2013	EGI 6647	Saúde
13	Fiat Uno Mille Economy 1.0	Flex	2012/2013	EGI 6648	Saúde
14	Fiat Uno Mille Economy 1.0	Flex	2013/2013	EGI 6656	Saúde
15	Fiat Uno Mille Economy 1.0	Flex	2013/2013	EGI 6654	Saúde
16	Fiat Uno Mille Fire Flex 1.0	Flex	2007/2007	DBS 7511	Agricultura
17	Fiat / Strada Working 1.5	Gasolina	2000/2000	CPV 9602	Agricultura
18	Fiat / Strada Working 1.5	Gasolina	2002/2002	CPV 9615	Agricultura
19	Fiat Uno Mille Economy 1.0	Flex	2012/2013	EGI 6646	Agricultura
20	Fiat Uno Mille Fire 1.0	Flex	2003/2004	CPV 9619	Agricultura
21	Fiat Uno Mille Smart 1.0	Gasolina	2000/2001	CPV 9608	Obras
22	Fiat Uno Mille Fire 1.0	Álcool	2002	MCH 9242	Ass. Social
23	Fiat Uno Mille Economy 1.0	Flex	2010/2011	DXW 6673	Ass. Social
24	Fiat Uno Mille Economy 1.0	Flex	2013/2013	EGI 6657	Ass. Social
25	Fiat Uno Mille Economy 1.0	Flex	2013/2013	EGI 6653	Ass. Social
26	Fiat Uno Mille Fire Flex 1.0	Flex	2005/2006	CPV 9624	Ass. Social
27	Fiat Uno Mille Fire Flex 1.0	Flex	2007/2008	DBS 7514	Ass. Social
28	Fiat Uno Mille Smart 1.0	Gasolina	2000/2001	CPV 9612	Transportes

LOTE 03 – PEUGEOT

PEUGEOT					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Peugeot Boxer 1.8 Amb.	Diesel	2011/2011	EGI 6641	Saúde
02	Peugeot Boxer 1.8 Amb.	Diesel	2011/2011	EGI 6642	Saúde
03	Peugeot Boxer 2.8 Marticar 16	Diesel	2007/2008	DBS 7515	Saúde
04	Peugeot Partner Marimar 1.8	Flex	2008/2009	DBS 7518	Saúde

LOTE 04 – GM / CHEVROLET

GM - Chevrolet					
Item	Item	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	GM Montana 1.8 Engesig Amb.	Gasolina	2005/2005	CMW 8963	Saúde
02	GM S/10 2.4 Rontan Amb.	Gasolina	2003/2003	CMW 3907	Saúde
03	GM S/10 Advantage 2.4	Flex	2010/2011	EGI 6633	Agricultura
04	Camioneta GM/A20 Custon	Álcool	1990/1990	BSV 5208	Agricultura
05	GM Celta 1.0	Flex	2005	HCO 7506	Ass. Social

LOTE 05 – FORD

FORD					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Ford/Fiesta Flex 1.6	Flex	2006/2007	CPV 9623	Obras
02	Ford/Fiesta Sedan Flex 1.6	Flex	2005/2005	CPV 9622	Gabinete
03	Ford Focus 2L FC Flex 2.0	Flex	2010/2011	EGI 6636	Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

LOTE 06 – RENAULT

RENAUT					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Renaut Logan 1016V Flex 1.0	Flex	2007/2008	DBS 7516	Saúde

LOTE 07 – TOYOTA

TOYOTA					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Jipe - Toyota/Bandeirantes	Diesel	1988/1988	CDZ 4734	Turismo

LOTE 08 – MERCEDES BENZ (PESADO)

MERCEDES BENZ (PESADO)					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Sprinter Rontan Amb.	Diesel	2013/2013	DJP 9828	Saúde
02	Ônibus M. Benz Induscar	Diesel	2009/2010	DJL 2571	Educação
03	Ônibus M. Benz/MPolo Vicino	Diesel	2009/2010	EEF 7894	Educação
04	Caminhão M. Benz / LA 1113	Diesel	1980/1980	BFW 4562	Agricultura
05	Caminhão M. Benz 1313	Diesel	1986/1986	BPY 4413	Agricultura

LOTE 09 – VOLARE (PESADO)

MARCOPOLO/VOLARE (PESADO)					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Ônibus Marcopolo/Volare V6 ON	Diesel	2005/2006	DJP 3017	Educação

LOTE 10 – IVECO

IVECO (PESADO)					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Caminhão Iveco/Daily 70C16 CS	Diesel	2008/2008	DBS 7517	Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

LOTE 11 – VOLKSWAGEN (PESADOS)

VOLKSWAGEN (PESADO)					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Caminhão VW 12.140T	Diesel	1999/1999	CDZ 4743	Agricultura
02	Caminhão VW 15.180	Diesel	2002/2002	CPV 9616	Agricultura
03	Caminhão VW 13.150	Diesel	2002/2002	CPV 9618	Agricultura
04	Caminhão VW 13.180 EURO3	Diesel	2010/2010	DBS 7529	Agricultura
05	Ônibus VW Marcopolo Fratelo	Diesel	2002/2002	CDV 2496	Educação

LOTE 12 – FORD (PESADOS)

FORD (PESADO)					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Caminhão Ford/Cargo 712	Diesel	2009/2010	DBS 7527	Educação
02	Ford/Transit Furgão 2.4	Diesel	2010/2010	EGI 6638	Educação
03	Caminhão Ford F12000	Diesel	1993/1993	BFW 3688	Agricultura
04	Caminhão Ford/Cargo 2622 E	Diesel	2010/2010	DBS 7528	Agricultura

LOTE 13 – CASE - MÁQUINAS (PESADO)

CASE - MÁQUINAS (PESADO)					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Case – Retro Escavadeira 580H n° 01 – Motor Perkins	Diesel	1982	-----	Agricultura
02	Case - Retro Escavadeira 580H n° 02 – Motor Cumins	Diesel	1994	-----	Agricultura

LOTE 14 – MULLER - MÁQUINAS (PESADO)

MULLER - MÁQUINAS (PESADO)					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Muller - Rolo Vap 55 – Motor Mercedes 4c	Diesel	1980	-----	Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

LOTE 15 – KOMATSU - MÁQUINAS (PESADO)

KOMATSU - MÁQUINAS (PESADO)					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Komatsu - Carregadeira WA 180 – Motor Cumins	Diesel	1999	-----	Agricultura

LOTE 16 – HUBER - MÁQUINAS (PESADO)

HUBER - MÁQUINAS (PESADO)					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Huber- Patrol 130 – Motor Mercedes	Diesel	1993	-----	Agricultura
02	Huber- Patrol 140 – Motor Mercedes	Diesel	1970	-----	Agricultura

LOTE 17 – NEW HOLLAND - MÁQUINAS (PESADO)

NEW HOLLAND - MÁQUINAS (PESADO)					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	New Holland - Retro LB 90 n° 01 – Motor Cumins	Diesel	2006	-----	Agricultura
02	New Holland - Retro LB n° 02 – Motor Cumins	Diesel	2009	-----	Agricultura
03	New Holland - Trator agrícola TL65	Diesel	1999	-----	Agricultura
04	New Holland - Patrol 140 B	Diesel	2013	-----	Agricultura

LOTE 18 – JCB - MÁQUINAS (PESADO)

JCB - MÁQUINAS (PESADO)					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	JCB - Retro 4x4 – Motor Scout	Diesel	2012	EGI 6637	Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

LOTE 19 - COMBAT - MÁQUINAS (PESADO)

COMBAT - MÁQUINAS (PESADO)					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Combat - Patrol 170H - MotorCumins	Diesel	2010	-----	Agricultura

LOTE 20 – COMBAT - MÁQUINAS (PESADO)

MASSEY FERGUSON - MÁQUINAS (PESADO)					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Massey Ferguson - Trator agrícola MF 275	Diesel	2007	-----	Agricultura
02	Massey Ferguson - Trator agrícola MF 250X	Diesel	1998	-----	Agricultura

LOTE 21 – YANMAR - MÁQUINAS (PESADO)

YANMAR - MÁQUINAS (PESADO)					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Yanmar - Trator agrícola 1030	Diesel	1998	-----	Agricultura

LOTE 22 – TOBATA - MÁQUINAS (PESADO)

TOBATA - MÁQUINAS (PESADO)					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Tobata - Trator agrícola TC14	Diesel	1998	-----	Agricultura

LOTE 23 – FORD - MÁQUINAS (PESADO)

FORD - MÁQUINAS (PESADO)					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
17	Ford - Trator agrícola - Mod.: 4610 GIII- n° série: V 229279	Diesel	1990	-----	Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

LOTE 24 – SUZUKI (MOTOCICLETAS)

SUZUKI (Moto)					
Item	Marca/Modelo	Comb.	Ano/Mod.	Placa	Depto
01	Motociclo JTA/Suzuki GSR 125	Gasolina	2013/2014	EGI 6652	Compras

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos e entregues com a embalagem original.

Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

É **vedado** o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa)....., CNPJ N.º, sediada na
..... (endereço)....., (Cidade/Estado), declara,
sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
presente Edital, do Pregão Presencial N.º ____/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º,
sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)
....., residente e domiciliado na,
portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça
as vezes para fins licitatórios, confere-os à, residente e
domiciliado na, portador da cédula de identidade RG
....., inscrito no CPF sob o n.º, com o fim específico de
representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, no Pregão Presencial
N.º ___/2014, podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances
verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de
materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data:

Pregão Presencial N.º ____/2014.

À

Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CPNJ sob o n.º, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE	MONTADORA	PERCENTUAL*
01	VOLKSWAGEN (LEVES)	
02	FIAT	
03	PEUGEOT	
04	GM / CHEVROLET	
05	FORD	
06	RENAULT	
07	TOYOTA	
08	MERCEDES BENZ (PESADO)	
09	VOLARE (PESADO)	
10	IVECO	
11	VOLKSWAGEN (PESADOS)	
12	FORD (PESADOS)	
13	CASE - MÁQUINAS (PESADO)	
14	MULLER - MÁQUINAS (PESADO)	
15	KOMATSU - MÁQUINAS (PESADO)	
16	HUBER - MÁQUINAS (PESADO)	
17	NEW HOLLAND - MÁQUINAS (PESADO)	
18	JCB - MÁQUINAS (PESADO)	
19	COMBAT - MÁQUINAS (PESADO)	
20	COMBAT - MÁQUINAS (PESADO)	
21	YANMAR - MÁQUINAS (PESADO)	
22	TOBATA - MÁQUINAS (PESADO)	
23	FORD - MÁQUINAS (PESADO)	
24	SUZUKI (MOTOCICLETAS)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

**Percentual de desconto, em Número Natural e, portanto, sem casas decimais, proposto sobre os valores constantes na Tabela de Peças e Acessórios da montadora descrita no respectivo lote.*

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Inciso V – do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99).

A empresa, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento (Pregão Presencial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACATU E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS E NOVOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRACATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, Miracatu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**, brasileiro, casado, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ - SSP/SP e do CPF nº. _____, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE	MONTADORA	PERCENTUAL*
------	-----------	-------------

doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA** a preço fixo e passível de recomposição, visando a eventual “**aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados ou máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP**”, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada no Pregão Presencial nº ____/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação do(s) Departamento(s) através de Requisições de Compra e emissão de Pedidos de Compra, devendo ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento do Pedido de Compra;

3.2 – Os locais para a entrega serão definidos pelo(s) Departamento(s) solicitante(s) no Pedido de Compra, que será empenhado e enviado ao(s) fornecedor(es).

3.3 – O objeto da presente ata será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das exigidas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

3.4 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

4.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Miracatu, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Miracatu para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

6.3.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União.

6.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

6.5 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Departamento de Fazenda.

6.6 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratante:

7.1.1- Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº ___/2014.

7.1.2- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.1.3- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.1.4- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.5- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.6- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.1.7– Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

7.1.8- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

7.2 – Da Contratada:

7.2.1- Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;

7.2.2 – Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

7.2.3 – Substituir, no prazo de 3 (três) dias qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte.

7.2.4 – Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.

7.2.5 – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.

7.2.6 – Retirar o pedido de compras e assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estipulados no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

7.2.8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

7.2.10- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Miracatu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Município de Miracatu será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(s) Departamento(s) solicitante(s).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

(zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 10.1 poderá ser executada judicialmente.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

12.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Compras e Projetos.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

12.7 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 05 (cinco) vias, para todos os fins e efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da bandeira, 10 - Centro - Miracatu SP - Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / Fax: (13) 3847-1522

Miracatu, ___ de _____ 2014.

Prefeitura Municipal de Miracatu
João Amarildo Valentin da Costa – Prefeito Municipal

DETENTORA
Empresa
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____